



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Dom Bosco		
EMENTA: Recredencia o Colégio Dom Bosco, do município de Santa Quitéria, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 05475744-4	PARECER: 0516/2006	APROVADO: 08.11.2006

I – RELATÓRIO

Maria Lúcia Mesquita Magalhães, no presente processo protocolado sob o nº 05475744-4, solicita deste Conselho o credenciamento do Colégio Dom Bosco, pertencente à rede particular de ensino, situado na Rua Cel. Antonio Ernesto, 545, no município de Santa Quitéria, CEP: 62.280-000, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio. A Instituição de ensino tem seu funcionamento reconhecido e renovado o reconhecimento dos seus cursos pelo Parecer nº 1058/2003-CEC

A diretora da Instituição Maria Lúcia Mesquita Magalhães tem formação pedagógica, registro nº 14.320/MEC, e a secretária Maria do Socorro Tavares é habilitada, com o registro nº 2390, de 11.11.86/SEDUC.

O corpo docente é composto por dezesseis professores, sendo quatorze habilitados, alcançando um total de 87%, e dois autorizados, perfazendo treze por cento.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento à Presidência do CEC;
- CNPJ;
- comprovantes de habilitação da diretora e da secretária;
- regimento escolar corrigido;
- comprovante de entrega do censo escolar;
- comprovante de entrega de relatórios anuais;
- relação das melhorias realizadas após o último Parecer;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação dos professores atualizada;
- cópia das habilitações dos professores;
- projeto de educação infantil;
- cópias das autorizações temporárias;
- mapas curriculares fundamental e médio;
- PTEA;
- projeto pedagógico;
- cópia do último Parecer deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0516/2006

Na relação das melhorias realizadas consta a construção de uma cantina, a pintura de todas as salas, a construção de duas salas de aula, a pintura de todo o mobiliário, do parque e da mesa de ping-pong e a aquisição de mais um bebedouro, um DVD, um retroprojeter, sete ventiladores e trinta cadeiras. Ressalta, ainda, o enriquecimento da biblioteca com mapas, fitas de vídeo, transparências e acervo bibliográfico.

Na proposta pedagógica para a educação infantil, a Instituição pretende promover o desenvolvimento global e harmônico das crianças, nos aspectos físico-motor, cognitivo e sócio-afetivo, dando ênfase ao direito da criança brincar, criar e aprender e ao desenvolvimento das atividades, nas áreas de código e linguagem, ciências da natureza e ciências humanas, respeitando o nível de conhecimento e amadurecimento das crianças. São desenvolvidos pequenos projetos por sala, destacando o de formação humana, do meio ambiente e da educação no trânsito.

No projeto pedagógico para o ensino fundamental, é vista como fundamental a construção de uma escola de qualidade, prazerosa, crítica e criativa, que busque nas mais diversas parcerias a possibilidade do aluno permanecer com sucesso na escola. Destaca que sua missão é educar para a vida, apoiando os educandos na construção da cidadania, orientando-os nos caminhos da fé, da justiça, da solidariedade, da convivência e da paz.

O Colégio Dom Bosco apresentou o regimento escolar, que, analisado pela assessora técnica, necessitou de reajustes, sendo reapresentado, respeitando as orientações contidas na Resolução nº 395/2005 do CEC, com ata de aprovação datada do dia 18 de setembro de 2006.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Dom Bosco, localizado no município de Santa Quitéria, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a Instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal de todos os professores habilitados na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0516/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da CEB

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC